

PORTARIA PJDC /18 DE 25/07/2018

INSTAURA INQUERITO CIVIL PARA APURAR RESPONSABILIDADES POR POSSÍVEIS LESÕES A INTERESSES DE CONSUMIDORES COLETIVAMENTE CONSIDERADOS RELATIVAMENTE À FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE VENDA À DISTÂNCIA POR PARTE DO SITE WWW.MERCADOLIVRE.COM.BR, CNPJ

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RODRIGO TERRA, Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, regularmente investidos na forma da Lei,

- Considerando o teor da reclamação oferecida por ANÔNIMO, segundo a qual a exporia à venda medicamento de uso controlado, como a Fluoxetina, o Clonazepam e o Diazepam;
- Considerando que o consumidor tem o direito básico à efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos (art. 6º, VI, CDC), sendo, igualmente, básico o direito à saúde (art. 6º, I, CDC);
- Considerando que o MP tem o poder de tomar dos interessados ajustamento de conduta visando à solução da controvérsia (art. 5º, § 6º, LACP);

RESOLVE INSTAURAR INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, determinando, desde já, as seguintes medidas:

- a) Expedição de notificação à investigada para que se manifeste sobre o presente, inclusive quanto aos aspectos supostamente inadequados da prestação do serviço e da possibilidade de contrair o compromisso de ajustamento de conduta.
- b) Solicite-se a manifestação da Anvisa sobre a presente instauração.

O prazo para resposta aos aludidos ofícios será de 10 (dez) dias. Após, voltem conclusos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2018

RODRIGO TERRA
Promotor de Justiça